



Município de Presidente Prudente

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, AQUI REPRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS “LUMEN ET FIDES” PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE.

DOS PARTICIPES

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do Sr. Prefeito NELSON R. BUGALHO, por sua Secretaria Municipal da Saúde, órgão gestor da Saúde no Município, com sua sede à Av. Washington Luiz, 1607 – Vila Rosa, nesta cidade, por seu titular, VALMIR DA SILVA PINTO, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO**, e, de outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS “LUMEN ET FIDES”**, CNPJ 53.302.675/0001-51, com sede à Rua Maria Fernandes nº 449, Jardim Alto da Boa Vista, neste município, representada neste ato, de acordo com o seu Estatuto por seu presidente MAURO DE PAULA TROJILLO, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com a Lei nº 13.019/14, que define os termos para realização de colaboração entre o órgão público e a OSC, e autoriza a realização de processo de inexigibilidade, conforme a Lei 9.954/2019 – Lei Municipal, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentado pela ENTIDADE, analisado e aprovado pela SECRETARIA, firmam o presente termo:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo à transferência de recursos financeiros para custeio de melhorias no serviço prestado e capacitação de profissionais para prática do método pilates.



Município de Presidente Prudente

JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com o Plano de Trabalho, a ENTIDADE irá capacitar profissionais para a prática do método pilates para melhor atendimento aos assistidos e custeio para melhorias no desenvolvimento das atividades já desempenhadas.

DO VALOR E DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total estimado do presente ajuste é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), repassado em 04 (quatro) parcelas, destinado à execução do Plano de Aplicação.

Parágrafo Primeiro: os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE serão depositados em conta bancária, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo.

Presidente Prudente – SP, 11 de setembro de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito de Pres. Prudente

Valmir da Silva Pinto
Secretário da Saúde

Mauro de Paula Trojillo
Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas “Lumen Et Fides”



Município de Presidente Prudente

Saúde

Anexo RP – 12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS “LUMEN ET FIDES”

TERMO ADITIVO Nº: 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 03/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO E CUSTEIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido está sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente – SP, 11 de setembro de 2019.

Valmir da Silva Pinto
Secretário Mun. De Saúde



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Av. Washington Luiz, 1607

Presidente Prudente - SP



Município de Presidente Prudente

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cristina Eiko Yonaha Zambrano
Cargo: Gestora – Assistente Social
CPF: 069.736.978-10 RG: 18.821.028-X
Data de Nascimento: 28/10/1967
Endereço residencial completo: R: Ipiranga nº 190, Vila Formosa, Presidente Prudente – SP
E-mail institucional: tfd@presidentepudente.sp.gov.br
E-mail pessoal: cristinayonaha@hotmail.com
Telefone: (18) 3917-5041
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nelson R. Bugalho
Cargo: Prefeito de Pres. Prudente
CPF: 057.603.898-90 RG: 11.516.415-7
Data de Nascimento: 19/02/1963
Endereço residencial completo: R: dos Faisões nº 282, Jd. João Paulo II, Presidente Prudente – SP
E-mail institucional: gabinete@presidentepudente.sp.gov.br
E-mail pessoal: bugalho@terra.com
Telefone: (18) 3902-4441
Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Mauro de Paula Trojillo
Cargo: Presidente
CPF: 544.579.638-87 RG: 9.537.163-1
Data de Nascimento: 19/08/1951
Endereço residencial completo: Rua Victor Valério nº 99, Central Parque, Presidente Prudente – SP
E-mail institucional: lumen@stetnet.com.br
E-mail pessoal: maurotrojillo@gmail.com
Telefone: (18) 99772-1790
Assinatura:

